



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização para construção de um Centro de Referência na Região Cinco, no Município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de um **Centro de Referência na Região Cinco** no município de Vila Velha e dá outras providências.

Parágrafo Único: Autorizada ainda a constituição de uma comissão permanente para debate das ações e atividades a serem desenvolvidas na região apontada do caput do artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 27 de junho de 2024.

**ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.**



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento populacional da Região Cinco e os bairros em seu entorno, sobretudo em atenção as necessidades da população e ainda atendendo a solicitações dos moradores destas regiões, estamos fazendo esta proposição no sentido de dar voz a estas comunidades, quebrando muros invisíveis e paradigmas que outrora assolavam o nosso município.

O objetivo deste projeto de lei é poder ofertar a população da Região Cinco e bairros adjacentes, melhorias que possam intervir diretamente na qualidade de vida das pessoas, bem como possibilitar ações capazes promover o bem estar social da comunidade. Neste sentido, a constituição de uma comissão permanente, promoverá serviços de ações sociais, desenvolver programas de inclusão social para grupos vulneráveis, como idosos, pessoas em situação de rua ou jovens em situação de risco, promover a saúde mental e física por meio de atividades recreativas, palestras educativas entre outras atividades que possam colaborar com o bem estar comum.

Diante do proposto, peço aos meus nobres pares, pela aprovação da matéria, haja visto que a mesma fundamentalmente busca ampliar políticas públicas em prol da citada comunidade.

Vila Velha - ES, 27 de junho de 2024.

**ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003400320034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ANADELSON PEREIRA** em 27/06/2024 13:20

Checksum: **C394B245338C437B5DE746626946EB69D83BC910C2AA14856DB92CC67C04961F**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.